

LEI Nº 570/2004

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2004

SÚMULA: APROVA DESAFETAÇÃO E O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE 10.612,50 M2 (DEZ MIL SEISCENTOS E DOZE VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE UM LOTE RURAL DENOMINADO LOTE Nº 196 COM ÁREA TOTAL DE 108,11.000 HA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado a desafetação e o desmembramento de uma área de 10.612,50 M2 (Dez mil seiscientos e doze virgula cinqüenta metros quadrados) de um lote rural denominado lote nº 196 do Projeto de Colonização Tapurah I, com área total de 108,11 ha (Cento e oito virgula onze hectares), com os limites e confrontações constantes nos Mapas e memoriais descritivos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A área acima desmembrada destina-se exclusivamente para construção de um hotel

Art. 2º. Estabelece-se a interessado (s), poderes gerais para escrituração, registro e demais atos necessários exigidos pôr Lei, junto ao (s) Ofício (s) e/ou Cartório (s) de Registro de Imóveis competentes (s) caso sendo necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 21 dias do mês de setembro de 2.004.